LEI Nº 5.536, DE 4 DE ABRIL DE 2025.

Altera e acresce dispositivos na Lei nº 3.829, de 14 de junho de 2011, que *Regulamenta os cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro próprio de pessoal do FOZPREV – Órgão Gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Foz do Iguaçu.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados e acrescidos dispositivos na Seção III do Capítulo VI da Lei nº 3.829, de 14 de junho de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VI
[...]

Seção III
Do Avanço Funcional e do Adicional de Permanência por Decênio

Subseção I
Do Avanço Funcional

Art. 14. O servidor fará jus ao Avanço Funcional como vantagem de caráter permanente, sendo concedido 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico quando cumpridos todos os seguintes requisitos:

I - interstício de 24 (vinte e quatro) meses desde a conclusão do último interstício ou 24 (vinte e quatro) meses desde a data de admissão no cargo, caso não tenha ocorrido o primeiro interstício;

II - não ter mais de cinco faltas injustificadas;

III - não ter licença não remunerada e licença para tratamento de saúde superior a 6 (seis) meses;

IV - não ter atestados médicos com soma superior a 90 (noventa) dias;

V - não ter sofrido pena de advertência, suspensão, destituição de cargo em comissão ou de função de confiança, mediante processo administrativo.

§ 1º A concessão de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á no primeiro dia do mês subsequente ao cumprimento dos requisitos pelo servidor em exercício, contados a partir da data da última concessão ou da data de admissão no cargo, se ainda não ocorreu a primeira concessão.

§ 2º O exercício de cargo em comissão e de cargo de mandato classista não interromperá a contagem de interstício aquisitivo.

f036f40b-b06d-478e-bedd-edc71c63a824

Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04/04/2025 às 17:07:25, REGINALDO ADRIANO DA SILVA - FOZPREV - DIRETOR-SUPERINTENDENTE - 07/04/2025 às 08:28:32 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/04/2025 às 18:49:47
Documento Código: f036f40b-b06d-478e-bedd-edc71c63a824 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f036f40b-b06d-478e-bedd-edc71c63a824

§ 3º Os afastamentos previstos no art. 178 da Lei Complementar 17, de 30 de agosto de 1993, não interromperão a contagem de interstício temporal, mas deverão ser observados quanto ao cumprimento dos requisitos específicos constantes nos incisos I ao V deste artigo.” (NR)

“Subseção II
Do Adicional de Permanência por Decênio

Art. 14-A. O servidor fará jus ao Adicional de Permanência por Decênio como vantagem de caráter permanente, sendo concedido 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico quando cumprido o interstício temporal de 10 (dez) anos de efetivo exercício desde a última concessão no cargo ou 10 (dez) anos de efetivo exercício desde a data de admissão no cargo, caso não tenha ocorrido a primeira concessão.

Parágrafo único. O Adicional de Permanência por Decênio, tratado no *caput* deste artigo, refere-se ao mesmo adicional denominado Decênio, constante no art. 63 da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, não sendo admissível considerá-los como vantagens distintas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal
da Administração e Recursos Humanos

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor Superintendente
da Foz Previdência - FOZPREV

Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04/04/2025 às 17:07:25, REGINALDO ADRIANO DA SILVA - FOZPREV - DIRETOR-SUPERINTENDENTE - 07/04/2025 às 08:28:32 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/04/2025 às 18:49:47
Documento Código: f036f40b-b06d-478e-bedd-edc71c63a824 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f036f40b-b06d-478e-bedd-edc71c63a824

f036f40b-b06d-478e-bedd-edc71c63a824

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.536/2025**

Assunto: **ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.829, DE 14 DE JUNHO DE 2011, QUE REGULAMENTA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DO QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL DO FOZPREV – ÓRGÃO GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f036f40b-b06d-478e-bedd-edc71c63a824

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
f036f40b-b06d-478e-bedd-edc71c63a824

Hash do Documento

9099268E47C2B259F39EB9C1E2E21E6DCDD6EB64EC8933F317ED0C3317D12827

Anexos

5536 - ALTERA LEI 3829-2011 - FOZPREV - MENSAGEM 080-2023.doc - **3cf396da-6665-45bb-a7c9-0f7878ad331c**
5536 - ALTERA LEI 3829-2011 - FOZPREV - MENSAGEM 080-2023.pdf - **9c4985fa-7490-4e3a-9ad9-69cee6cbea8d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 07/04/2025 18:49:47 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 04/04/2025 17:07:25 - OK
Tipo: Assinatura Digital

REGINALDO ADRIANO DA SILVA (Signatário) - CPF: ***04207968** em 07/04/2025 8:28:32 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 5200 - Data: 08/04/2025

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.